



**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Através de: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 28/2026

Nova Bassano, 29 de maio de 2026.

Na oportunidade em que os cumprimento, externando votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei nº 28/2026, **em REGIME DE URGÊNCIA**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de 01 (um) Enfermeiro de Estratégia de saúde da Família, e dá outras providências.

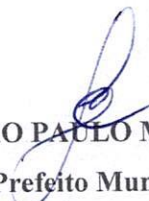
A contratação será pelo período de um ano, podendo ser prorrogada por igual período caso haja a necessidade.

Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde a contratação se faz necessária para suprir a demanda da pasta, pois a enfermeira que realiza o trabalho de apoio e coordenação da Estratégia Saúde da Família, estará em licença maternidade, e neste período será necessário que os profissionais das estratégias exerçam a função.

Ainda, a demanda de trabalho esta grande devido ao aumento de procura no período de inverno, o que tem demandado bastante dos profissionais e a tendência é aumentar devido a quantidade de síndromes gripais.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**JOAO PAULO MAROSO**  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Nova Bassano - RS  
Protocolo nº \_\_\_\_\_

Em 01 / 06 / 26

  
Servidor



**PROJETO DE LEI Nº 28 DE 29 DE MAIO DE 2026.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de 01 (um) Enfermeiro De Estratégia Da Saúde Da Família, e dá outras providencias.***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária **de 01 (um) Enfermeiro De Estratégia Da Saúde Da Família**, com carga horária de 40 horas semanais, em razão de excepcional interesse público.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta lei destina-se ao atendimento das necessidades do Posto de Saúde Central.

**Art. 3º** O contrato administrativo terá vigência pelo prazo de 01(um) ano, admitida a prorrogação por igual período, persistindo o interesse público.

**Art. 4º.** O contrato decorrente desta Lei obedecerão ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), possuindo natureza administrativa e contribuirá para o regime geral da previdência social.

**Parágrafo único.** As atribuições e os requisitos para contratação serão os constantes do anexo único da presente Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde.

08.02.....SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
12.301.0212.2031      *Manutenção da Atenção Básica a Saúde*  
3.1.90.04.00.00      *Contratação por Tempo Determinado (360)*  
3.1.90.13.00.00      *Obrigações Patronais (208)*  
3.3.90.46.00.00      *Auxílio-Alimentação (870)*  
Recurso              40(ASPS)

**Art. 6º** A contratação decorrente desta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, devidamente divulgado na imprensa oficial do Município, obedecendo aos critérios da Lei Municipal n.º 1.716 de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).



**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Através de: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal da Administração

**Art. 7º** Para fins de inscrição e contratação, o candidato deverá estar devidamente habilitado com graduação em Enfermagem e registro ativo no respectivo Conselho de Classe (COREN).

**Art. 8º.** A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS**, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

  
**JOAO PAULO MAROSO**

**Prefeito Municipal**



## ANEXO ÚNICO

### ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

#### **Atribuições:**

Responder tecnicamente pelas ações e serviços de enfermagem na Estratégia Saúde Da Família. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; Garantir a atenção à saúde da população adstrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita mantendo a coordenação do cuidado ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.), em todos os ciclos da vida.

Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território, a fim de



**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Através de: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal da Administração

estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades, definidas pelo gestor local, podendo ser em finais de semana e fora do horário de trabalho.

**REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) Idade: mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) Escolaridade: Nível Superior completo.
- c) Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
- d) Salário Piso Nacional R\$ 5.588,34
- e) Carga horária: 40 horas
- f) Carteira de habilitação



**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
Secretaria Municipal da Administração

**DE:** Secretaria da Administração

**PARA:** Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

**DATA:** 29/05/2026

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

**PROJETO DE LEI Nº 28 DE 29 DE MAIO DE 2026. *Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de 01 (um) Enfermeiro De Estratégia Da Saúde Da Família, e dá outras providencias.***

*Valor R\$ 5.588,34*

- a) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello  
Secretaria da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 28/2026**

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 28/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de:

- 01 (um) Enfermeiro de Estratégia da Saúde da Família R\$ 5.588,34

- *Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (conforme planilha em anexo):*

Média mensal	R\$ 6.862,19
Impacto exercício 2025	R\$ 51.816,80
Impacto exercício 2026	R\$ 90.989,63
Impacto exercício 2027	R\$ 90.989,63
<b>Impacto 2025 a 2027</b>	<b>R\$ 233.796,07</b>

- *Dotações orçamentárias:*

08.02.....SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0212.2031.....Manutenção da Atenção Básica a Saúde  
3.1.90.04.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (360)  
3.1.90.13.00.00.....Obrigações Patronais (341)  
3.3.90.46.00.00.....Auxílio-Alimentação (873)  
Recurso.....40 (ASPS)

Data: 29/05/2026.

*Elis Paula Marzzaro*  
CONTADORA - CRO/RS 091800/0  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ELIS PAULA MARZZARO  
Contadora

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL**  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>	<b>EVENTO:</b>	<b>CARGO:</b> ENFERMEIRO
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	<b>JORNADA:</b>	<b>PADRÃO:</b>
<b>DEPARTAMENTO:</b>	<b>QTD. CARGOS:</b> 1	<b>QTDE. MESES:</b> 7
A partir de: 01/06/2026		

**ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS**

CÁLCULO MENSAL MÍNIMO		CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
PADRÃO	Gratificações	TOTAL	PADRÃO	Gratificações	Gratificações	TOTAL
5.588,34	0,00	5.588,34	5.588,34	0,00	0,00	5.588,34

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2026	2027	2028	2026 a 2028
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	5.588,34	39.118,38	67.060,08	67.060,08	173.238,54
VALOR DO 13º SALÁRIO		3.259,87	5.588,34	5.588,34	14.436,55
VALOR DE FÉRIAS			1.862,78	1.862,78	3.725,56
<b>SUB TOTAL - FOLHA</b>	<b>5.588,34</b>	<b>42.378,25</b>	<b>74.511,20</b>	<b>74.511,20</b>	<b>191.400,65</b>
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	0,00%	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	16,00%	6.780,52	11.921,79	11.921,79	30.624,10
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	0%	-	-	-	-
<b>SUB TOTAL ENCARGOS</b>	<b>894,13</b>	<b>6.780,52</b>	<b>11.921,79</b>	<b>11.921,79</b>	<b>30.624,10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.482,47</b>	<b>49.158,76</b>	<b>86.432,99</b>	<b>86.432,99</b>	<b>222.024,75</b>

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2026	2027	2028	2026 a 2028
AUXÍLIO REFEIÇÃO	379,72	2.658,04	4.556,64	4.556,64	11.771,32
AUXÍLIO-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>379,72</b>	<b>2.658,04</b>	<b>4.556,64</b>	<b>4.556,64</b>	<b>11.771,32</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>6.862,19</b>	<b>51.816,80</b>	<b>90.989,63</b>	<b>90.989,63</b>	<b>233.796,07</b>
--------------------	-----------------	------------------	------------------	------------------	-------------------

**OBSERVAÇÕES:**

- Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.:  
**PISO MEDIO R\$ 5.588,34**      **PISO BASICO R\$ 5.588,34**
- Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
- A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)  
**REFERENCIA R\$ 0,00**
- O Auxílio Referência deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....  
**R\$ 17,26**
- O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....  
**R\$ 0,00**
- Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração
- As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas do pessoal na seguinte conformidade:  
6.1. RPPS - alíquota de 22% (exc. auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/2005 do Regime Próprio de Previdência;  
6.2. INSS - alíquota de 21% (exc. auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;  
6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (exc. auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
- O Vale Alimentação, devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: .....  
**R\$ 0,00**
- Gratificação de Atividade: no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira;

  
**Elis Paula Marzaro**  
 CONTADORA - CROBRS 0916000  
 MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF - Art. 16, II**

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista do Parecer Contábil, Orçamentário e Financeiro e da Estimativa de Impacto para despesas com pessoal, para o Projeto de Lei nº 28/2026, declaro existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotações Orçamentárias</b>	<b>Elemento(s) de despesa</b>	<b>Fonte (s) de recurso (s)</b>
360 – Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00.00.00	ASPS
341 – Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00	ASPS
873 – Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00.00.00	ASPS

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 29 de Maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO MAROSO**  
Prefeito Municipal  
ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

---

Nova Bassano, 21 de Maio de 2026.

**De: Secretaria da Saúde**

**Para: Secretaria da Administração**

Venho por meio desta, solicitar a contratação emergencial de um profissional enfermeiro estratégia saúde da família.

Ocorre que a enfermeira que realiza o trabalho de apoio e coordenação da estratégia saúde da família, estará em licença maternidade, e neste período será necessário que os profissionais das estratégias exerçam a função. Ainda, a demanda de trabalho esta grande devido ao aumento de procura no período de inverno, o que tem demandado bastante dos profissionais e a tendência é aumentar devido a quantidade de síndromes gripais.

Considerando o aumento de demanda, e a necessidade do setor, solicitamos a contratação emergencial de 01 enfermeiro estratégia saúde da família pelo período de 12 meses.

Atenciosamente.

  
Aline Luvison

Secretaria da Saúde  
Nova Bassano - RS